



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA - BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 01-01/2016

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, pactuam, entre si a Câmara de Vereadores de Poções - BA. Representado pelo Sr. Presidente José Mauro Dias Macedo, domiciliado na Av. Conigo Pithon Centro Nº 331B. na cidade de Poções BA RG. 4939159-31SSP/BA e CPF 674.506.365-49, inscrito no C.NPJ. sob o nº 13.284.401.0001-62. na Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000, ora denominado contratante, e **AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** portador inscrito no CNPJ sob o nº 07.093.350/0001-99 endereço na Rua Jesiel Norberto Nº 55 B. Candeias - Vitória da Conquista - BA, Representado por Wanderley Dantas da Silva CRC - BA 024573/0-8 - CPF 367.878.685-53, ora denominado contratado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeiro - O presente contrato tem por objeto: prestar serviços de Assessoria, Consultoria, elaboração do orçamento e balanço anual na área pública de acordo anexo I do processo de inexigibilidade de nº 01/2016.

Clausula Segunda - Do regime de execução: O regime de execução do presente contrato é de prestação de serviços.

Clausula Terceira - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) em 12º parcelas mensal, correspondendo um total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, correspondendo 60% gasto com pessoal e 40% com insumo, pagável mediante os serviços, apresentação de nota fiscal e podendo assim, corrigir o valor pelo IGPM da FGV, ou outro meio acordado entre as partes.

Clausula Quarta - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 12 (dez) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado do contrato;

Clausula Quinta - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

- **Câmara Municipal.**
- **33.90.35.00 SERVIÇO DE CONSULTORIA**

Clausula Sexta - Da garantia A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Clausula Sétima - Das penalidades cabíveis O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente a 10 (dez) UPFM de acordo com a gravidade da infração;



CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES

ESTADO DA – BAHIA

Rua Fernando Schettini, nº 49 - Centro - Poções - BA - CEP 45260000 Telefone: (77) 3431-1010

CNPJ 13.284.401/0001-62

Clausula Oitava - Dos casos de rescisão A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V capítulo III das Leis 8666/93 com as alterações da Lei 8883/96.

Clausula Nona - Do Artº 77 da Lei 8666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

Clausula Décima -Da taxa de cambio: Não se aplica

Clausula Décima Primeira - Vinculação ao Edital: Trata-se do Processo Administrativo nº. 01/2016 Processo de Inexigibilidade de nº 01/2016

Clausula Décima Segunda - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei 8.666/9 e C.L.T.

Clausula Décima Terceira - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
Fiscalizar a execução dos Trabalhos.

Obrigações da Contratada:

a)Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada.

b)Paralisação por falta de pagamento

Clausula Décima Quarta – Com base no Artº. 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato refere-se ao Processo de inexigibilidade nº 01/2016.

Clausula Décima Quinta – Não haverá reajuste.

Clausula Décima Sexta - As partes elegem o Forço da Comarca de Poções - BA. Para dirimir qualquer duvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Câmara Municipal de Poções/Bahia, 05 de Janeiro de 2016.

Contratante

Jose Mauro Dias Macedo
Presidente da Câmara Municipal
José Mauro D. Macedo

Presidente

CPF: 674.506.365 - 49
RG: 4939159 - 31 SSP/BA

Contratado

AGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
Wanderley Dantas da Silva
CRC Nº 024573/0-8 - BA

TESTEMUNHAS

Daniel dos S. Barreto
Coordenador Controlador
CPF: 011.501.445 - 59
RG: 11.714.124 - 01 - SSP/BA

José M. A. Barreto
Controlador Interno
CPF: 214.056.115-53
RG: 02.676.746-51/SSP-BA